



**CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL
PAULISTA
ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS REUNIDAS**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO

PARA ALUNOS QUE INGRESSARAM EM 2013

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – 2013

Artigo 1º: As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Administração do Centro Universitário Central Paulista são partes integrantes do currículo e estão previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Administração de 2004, aprovado no âmbito do Colegiado de Curso, com vigência a partir do 1º semestre de 2004.

Artigo 2º: Este Regulamento objetiva normatizar as AC do Curso de Administração, sendo seu cumprimento obrigatório para colação de grau do discente;

Artigo 3º: As AC são atividades extracurriculares realizadas pelos discentes, que desenvolvem habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares.

Artigo 4º: A instância responsável pela avaliação e convalidação das atividades realizadas pelos discentes é a Supervisão das AC.

Artigo 5º: São consideradas AC do Curso de Graduação em Administração do Centro Universitário Central Paulista aquelas que atendem aos seguintes objetivos:

I - complementar a formação acadêmica, através de atividades não abrangidas pelas disciplinas da grade curricular do curso;

II - possibilitar a participação do corpo discente em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

III - compor uma das partes flexíveis do curso de Administração.

Artigo 6º: As AC do Curso de Administração do Centro Universitário Central Paulista correspondem a um total de 176 (Cento e setenta e seis) horas-aula a serem cumpridas ao longo do curso, sendo integralizadas no mínimo 22 horas-aula por semestre, com início no primeiro semestre e encerramento no oitavo semestre. As horas assim estipuladas deverão ser cumpridas, através de atividades realizadas em cada semestre, cujo quadro de pontuação de cada atividade encontra-se em anexo, podendo ser entregue, na sua totalidade, no período em que o aluno estiver concluindo o seu curso, ou seja, o último semestre a ser cursado pelo aluno.

§ 1º: O **estágio curricular supervisionado** e a **monografia de conclusão do curso** não podem ser integralizados como Atividades Complementares.

§ 2º: As horas de AC não cumpridas dentro do semestre corrente serão acumuladas para serem cumpridas no próximo semestre, juntamente com as devidas no semestre em curso.

§ 3º: As horas de AC serão computadas como horas integralizadas, mediante comprovação por parte do discente e deferimento pelo Supervisor das AC.

§ 4º Não haverá abono de faltas aos discentes que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer AC nos horários de aulas.

§ 5º: As AC são complementares ao conteúdo curricular do curso de Administração, não sendo, portanto, atividades substitutivas às aulas;

§ 7º: A comprovação da integralização das horas das AC é de exclusiva responsabilidade dos discentes. A anotação incorreta de dados do discente ou das atividades apresentadas não autorizam sua substituição.

Artigo 7º: - As AC passíveis de atribuição de horas são as desenvolvidas pelo discente e que estejam alinhadas aos conteúdos, competências e habilidades relacionados ao campo de formação do Curso de Administração. O cumprimento das AC se dá através da participação em:

1. Eventos dos seguintes tipos: seminários, congressos, semanas de estudos, simpósios, encontros, conferências e palestras em áreas afins;
2. Disciplinas cursadas em cursos superiores, em outras instituições e/ou nesta, de Administração, Economia, Engenharia de Produção; e cursos extracurriculares compatíveis com o projeto pedagógico do curso;
3. Iniciação científica sob a orientação de um docente;
4. Artigos publicados e/ou apresentados em congresso científico ou revista da área;
5. Monitoria acadêmica;
6. Atividades de representação estudantil: diretório acadêmico, colegiado de curso e representante de classe;
7. Participação na diretoria ou em projetos desenvolvidos pela Empresa Junior, Núcleo de Empreendedorismo, etc.;
8. Participação em competições de natureza acadêmico-profissional (Jogos de Empresas) promovidas por entidades de renome (por ex.: Jogos do SEBRAE, CVM);
9. Participação voluntária em projetos ou atividades de extensão que beneficie a comunidade;
10. Intercâmbio internacional na área de administração;
11. Planejamento, organização e execução de eventos de caráter científico ou cultural;
12. Visitas técnicas acompanhadas por docentes da área a empresas com reconhecida competência administrativa/tecnológica (por ex.: Bolsa de Valores, Bolsa de Mercadoria & Futuros, Corretora de Valores; Conselho Regional de Administração);
13. Outras atividades, avaliada pela supervisão das AACC e pela coordenação de curso e, se aprovada, merecerá atribuição de carga horária

Artigo 8º: O estágio extracurricular poderá ser aceito como atividade acadêmica complementar, quando comprovado por meio de declaração da empresa contratante.

Artigo 9º: A atividade complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso.

Artigo 10º: As atividades complementares podem ser organizadas:

I - pelo Supervisor das AC;

II - pelo Colegiado de Curso;

III – por iniciativa de órgãos do UNICEP.

Artigo 11º: A Direção Geral das AC do Curso de Administração Centro Universitário Central Paulista compete ao Coordenador de Curso

§ 1º: A coordenação específica das AC é exercida pelo Coordenador de Curso, em conjunto com o Supervisor das AC. Ao Supervisor das AC compete:

1. Enfatizar aos discentes e aos docentes a importância do regulamento e a necessidade do cumprimento das horas relativas as AC necessárias para a conclusão do curso;
2. Planejar e divulgar a cada semestre as atividades e os procedimentos relacionados as AC;
3. Orientar os discentes quanto ao critério de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento dos créditos;
4. Divulgar aos discentes com devida antecipação a realização de eventos que possam ser considerados como AC;
5. Analisar e avaliar as atividades acadêmicas curriculares complementares dos discentes, bem como a documentação comprobatória das atividades;
6. Recomendar a inclusão de atividades, bem como a alteração da pontuação;
7. Informar a Secretaria do cumprimento das AC do discente em cada semestre
8. Realizar outras atividades que forem necessárias ao bom andamento no cumprimento deste regulamento

§ 2º: Ao Coordenador de Curso compete a indicação do docente Supervisor das AC para sua aprovação junto ao Colegiado de Curso.

Artigo 12º: No caso de transferências externas haverá necessidade por parte do discente do cumprimento da carga horária estabelecida para as AC.

§ 1º: Para o discente que ingressar como portador de diploma de curso superior ou por transferência, as disciplinas já cursadas e não aproveitadas podem ser consideradas para o cumprimento da carga horária das AC referentes a semestres anteriores ao semestre que o mesmo se matricular.

Artigo 13º: As AC cumpridas deverão ter o seu registro realizado no semestre seguindo o calendário acadêmico para o fechamento das notas, cabendo ao discente apresentar ao Supervisor das AC documentação que comprove a realização das atividades dentro do prazo estabelecido semestralmente.

Artigo 14º: O controle das atividades acadêmicas complementares é feito em formulário próprio pela Coordenação de Curso e Supervisão das AC.

§ 1º: O pedido de aproveitamento é dirigido ao Supervisor das AC que faz a análise do processo e emite parecer.

§ 2º: A documentação das solicitações deferidas é encaminhada pelo Supervisor das AACC à Secretaria Acadêmica para o registro no histórico escolar.

Artigo 15º: Os trabalhos realizados, por solicitação dos docentes das disciplinas do Curso de Administração não serão considerados como válidos para efeito de atribuição de horas, nas Atividades Complementares;

Artigo 16º: Procedimentos utilizados para avaliação

1. No caso dos cursos, palestras, encontros, e demais atividades realizadas durante o semestre, somente serão aceitos cópias dos certificados de participação juntamente com seus originais (para conferência). Estes documentos comprobatórios deverão ser entregues até a data fixada nas instruções das AC publicadas semestralmente;
2. As atividades realizadas com monitoria, iniciação científica e representação estudantil devem ser comprovadas por meio de declaração fornecida pela instituição, em papel timbrado, devidamente assinada pelo diretor e pelo docente responsável;
3. As atividades realizadas com o estágio extracurricular devem ser comprovadas por uma declaração dada pela empresa contratante em papel timbrado e assinado pelo responsável;
4. Para os artigos publicados em congressos científicos ou revistas científicas da área, serão exigidos: cópia do trabalho completo e comunicação de aceitação, ou cópia do trabalho completo juntamente com certificação de publicação em anais ou revistas (capa + índice + trabalho).

Artigo 17º: Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Supervisor das AC ou pelos órgãos superiores competentes.

Artigo 18º: Este regulamento poderá sofrer alterações, por iniciativa da Coordenação do Curso e do Supervisor das AC e homologação pelo Colegiado de Curso.

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 01 – TABELA DE PONTUAÇÃO

Frequência e aprovação em disciplinas nos cursos de:	Administração (disciplinas cursadas em outras instituições e não aproveitadas para equivalência)	22 h/a
	Contabilidade	22 h/a
	Economia	22 h/a
	Engenharia de Produção	22 h/a
	Informática	22 h/a
	Outros cursos devem ser avaliados pela supervisão das AACCC e pela coordenação de curso.	
Estágio Extracurricular		22 h/a
Monitoria		22 h/a
Participação em:	Diretoria da Empresa Júnior	22 h/a
	Em projetos desenvolvidos pela Empresa Júnior	22 h/a
	Em projetos ou atividades de extensão que beneficie a comunidade (voluntário)	22 h/a
	Em competições de natureza acadêmico-profissional (Jogos de Empresas) promovidas por entidades de renome (ex. SEBRAE)	22 h/a
	Congressos científicos na área	11 h/a
	Cursos de extensão em áreas afins (2 a 4 horas)	11 h/a
	Cursos de extensão em áreas afins (mais de 5 horas)	22 h/a
	Semanas de Estudo em áreas afins	22 h/a
	Seminários, Palestras, Encontros, Simpósios, Conferências.	11 h/a
Iniciação científica sob orientação de um docente		22 h/a
Artigo publicado em congresso científico ou revista científica na área		22 h/a
Planejamento, organização e execução de eventos de caráter científico ou cultural		22 h/a
Intercâmbio internacional na área de administração		22 h/a

Visitas técnicas acompanhadas por docentes da área a empresas com reconhecida competência administrativa/tecnológica (por ex.: Bolsa de Valores, Bolsa de Mercadoria & Futuros, Corretora de Valores; Conselho Regional de Administração);		11 h/a
Atividades de representação estudantil	Colegiado de curso	11 h/a
	Diretório acadêmico (participação ativa)	11 h/a
	Representante de classe	11 h/a
Outras atividades	Qualquer outra atividade que o discente julgue importante para sua formação complementar poderá ser individualmente avaliada pela supervisão das AC e pela coordenação de curso e, se aprovada, merecerá atribuição de carga horária.	